

**ATA N.º 04/2022 DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA NO
DIA DEZOITO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL
E VINTE E DOIS.**

----- Aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, no Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal, compareceram os excelentíssimos Senhores:-----

----- Presidente: José Luís Gaspar Jorge, e-----

----- Vereadores: Hugo Miguel Costa Carvalho, António Jorge Vieira Ricardo, Carlos Gonçalo Teixeira Pereira, Ana Rita Brochado Marinho Bastos Batista, Adriano Teixeira Alves dos Santos, Sílvia Isabel Brochado Araújo, António Manuel Pinto Ribeiro e Carlos Manuel Azevedo Pereira.-----

----- Secretariou o Senhor Chefe da Divisão de Serviços Jurídicos e Fiscalização, José António Rodrigues Gonçalves.-----

----- Quando eram quinze horas, o Senhor Presidente deu início aos trabalhos.-----

----- Distribuída a minuta da ata n.º 02/2022, referente à reunião de 31.01.2022, desta Câmara Municipal, foi a mesma lida e aprovada, por unanimidade, nos termos do n.º 1, do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Os Senhores Vereadores Carlos Teixeira Pereira e Sílvia Araújo não participaram na votação da ata, nos termos e de acordo com o disposto no n.º 3, do artigo 34.º, do Código do Procedimento Administrativo.-----

----- A Câmara tomou conhecimento do resumo diário de tesouraria, referente ao dia 17.02.2022.-----

----- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----

----- O Senhor Presidente fez um balanço da reunião conjunta que teve com os autarcas da região e com o Senhor Ministro do Ambiente, relativamente à possibilidade de exploração de lítio, onde tentaram perceber qual a intenção do Governo e como serão efetuadas as prospeções. Disse que os seis autarcas manifestaram o seu desagrado com o mapa inicialmente definido, considerando estarem abrangidas algumas áreas urbanas. Informou ser intenção dos autarcas envolvidos, contratar junto da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro e da Universidade do Minho, apoio e suporte técnico especializado, para sustentar uma decisão conjunta. Mais disse que não pode é concordar com a existência de movimentos ou aproveitamentos políticos, por parte de grupos organizados e de autarcas.-----

----- O Senhor Vereador Hugo Carvalho registou com agrado a forma como o processo tem sido tratado e enalteceu a postura como o Senhor Presidente da Câmara e os restantes autarcas têm atuado nesta matéria. Concordou com a colaboração dos técnicos das universidades mencionadas e com o facto de se ter reunido previamente com o Senhor Ministro do Ambiente, para se inteirar das intenções e decisões a tomar.-----

----- O Senhor Presidente disse que a Fiscalização Municipal se deslocou a Murgido, para se inteirar sobre o problema abordado na última reunião, relacionado com as explorações pecuárias. Referiu ainda ter diligenciado junto dos serviços para tentar obter mais informações e confirmou ter recebido no passado dia 19.01.2022, um pedido da Junta de Freguesia de Candemil, o qual está devidamente registado no sistema de gestão documental, a solicitar apoio na pavimentação das respetivas vias de acesso, bem como, da extensão do ramal de eletricidade. Contudo, salvaguardou que a competência da pavimentação daquela via é da respetiva Junta de Freguesia, sem prejuízo da eventual colaboração do Município. Recordou ter recebido no seu primeiro mandato, um pedido de colaboração, por parte daquela Junta de Freguesia, a solicitar apoio na drenagem de águas em determinados caminhos vicinais, uma das quais dava acesso a uma exploração de cabritos.-----

----- A Senhora Vereadora Rita Marinho Batista informou existirem duas explorações licenciadas naquela zona, uma desde 2010 e a outra desde 2011. Acrescentou que, na eventualidade de terem existido dificuldades nas suas candidaturas, os processos foram tratados antes da sua tomada de posse, enquanto vereadora do urbanismo e por esse motivo, concluiu que não tinha conhecimento das mesmas.-----

----- O Senhor Vereador Hugo Carvalho referiu desconhecer o pedido efetuado pela Junta de Freguesia e lembrou que as solicitações foram acolhidas durante a última campanha eleitoral. Mencionou que as questões suscitadas visam a resolução dos problemas que lhes vão sendo transmitidos e não têm quaisquer outros objetivos, daí as terem suscitado perante o órgão executivo. O mesmo sucede com as dúvidas suscitadas sobre a eventual falta de apoio nas candidaturas, ficando as mesmas devidamente esclarecidas, de acordo com a informação prestada. Felicitou o Senhor Vereador António Ribeiro pela sua eleição como diretor do Agrupamento de Escolas do Marco de Canaveses. Lamentou a troca de funções, face ao pouco tempo decorrido desde as eleições autárquicas e, concluiu,

salientando que, por questões de cordialidade, deveriam ter tido conhecimento desse registo.-----

----- O Senhor Presidente respondeu que o Senhor Vereador António Ribeiro queria dar conhecimento do processo, mas esclareceu não ser o momento oportuno, uma vez que o processo não está concluído.-----

----- O Senhor Vereador António Ribeiro referiu que o procedimento concursal ainda carece de homologação por parte da Direção Geral da Administração Escolar, logo ainda há procedimentos em curso.-----

----- **PERÍODO DA ORDEM DO DIA** -----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 58/2022 – **Medidas de Apoio à Economia Local – COVID-19 – Rendas e Taxas – Mercado e Feira Municipal** – Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara – (Registo n.º 1293/2022/02/14).-----

“Considerando:

- Embora hoje já com menor significado, Portugal está a viver desde o dia 11 de março de 2020 uma situação de condicionamentos sociais determinados pelo combate à doença COVID-19;
- No concelho de Amarante, por Despacho do Presidente da Câmara de 16 de março de 2020, foi determinado o encerramento da feira municipal, tendo a mesma sido reaberta por Despacho de 4 de junho de 2020;
- Aquando da reabertura da feira, considerando o elevado prejuízo que o encerramento provocou nos feirantes, o Município decidiu a suspensão do pagamento das taxas devidas pela ocupação dos recintos;
- Embora ainda seja hoje visível no sector de mercados e feiras algum impacto negativo gerado pela pandemia, é certo que, gradualmente, o sector vai retomando a sua normalidade;
- Aquando da decisão de isenção, o Município determinou rever a isenção se, entretanto, ocorresse alteração nas medidas excecionais determinadas pelo Governo Português;
- Ora, desde 4 de junho de 2020 que não foi determinada qualquer medida que impusesse o encerramento das feiras e mercados, e, salvo a imposição de condicionamentos gerais ao convívio social, não foi imposta qualquer restrição ao exercício desta atividade;
- E assim, à semelhança das decisões já proferidas quanto às rendas de espaços comerciais e ocupação de espaço público com expositores e esplanadas, importa

também, de forma ponderada e gradual, retomar, a cobrança das taxas devidas pela ocupação de recintos no mercado e feira municipal.

E assim, proponho que a Excelentíssima Câmara Municipal, ao abrigo do artigo 33.º n.º 1, al. ff) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 11 de setembro, delibere, com efeitos ao dia 1 de março de 2022, a redução, até 30 de setembro de 2022, em 50% das rendas e taxas a cobrar no mercado e feira municipal.

Paços do Município de Amarante, 14 de fevereiro de 2022.

*O Presidente da Câmara,
José Luís Gaspar Jorge*

----- A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, de 14 de fevereiro de 2022, e assim, com efeitos ao dia 1 de março de 2022 e até 30 de setembro de 2022, reduzir em 50% das rendas e taxas a cobrar no mercado e feira municipal.-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 59/2022 – **Delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara – Alojamento Local** – Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara – (Registo n.º 1319/2022/02/15).-----

“Considerando que:

A Câmara Municipal, à semelhança dos demais órgãos da Administração Pública, está constitucionalmente subordinada ao princípio da desburocratização e da eficiência, devendo, por isso, estruturar-se de modo a aproximar os serviços das populações de forma não burocratizada, a fim de assegurar a celeridade, a economia e a eficiência das suas decisões;

A submissão a deliberação camarária de um elevado número de processos administrativos, nas mais variadas áreas de atuação, em nada contribui para a desburocratização do funcionamento do próprio órgão executivo, nem para a gestão mais célere, mais económica e mais eficiente da Administração;

Por estas mesmas razões, em devido tempo a Câmara Municipal já deliberou sobre a delegação de competências no Presidente da Câmara, incluindo a faculdade de subdelegação;

De todo o modo, a dinâmica da atividade municipal, permite constatar que, existem outras matérias, para além das já consagradas, que justificam, pelas mesmas razões factuais, que se recorra à mesma figura legal, concretamente no que concerne ao regime jurídico de Alojamento Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto.

Proponho que:

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 34.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delibere aprovar a delegação no seu Presidente, com faculdade de subdelegação em quaisquer Vereadores ou nos Dirigentes dos serviços municipais, a competência para decidir nas matérias atribuídas à Câmara Municipal pelo regime jurídico da exploração dos estabelecimentos de Alojamento Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto, na sua redação atual:

- 1) Determinar a realização das vistorias previstas nos termos do n.º 1 do artigo 8.º;
- 2) Solicitar ao Turismo de Portugal, I.P., a realização de vistoria, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 8.º;
- 3) Fiscalizar o cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto, na sua atual redação, bem como instruir os processos de contraordenação e aplicar as respetivas coimas e sanções acessórias, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 21.º;
- 4) Determinar a interdição temporária da exploração dos estabelecimentos de alojamento local, na sua totalidade ou em parte, nos termos previstos no artigo 28.º.
- 5) Mais se propõe que, da mesma forma, e para todos os atos que, no presente mandato e sobre esta matéria tenham sido praticados, se considerem os mesmos ratificados.

Paços do Município de Amarante, 15 de fevereiro de 2022.

*O Presidente da Câmara
José Luís Gaspar Jorge*

----- A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, de 15 de fevereiro de 2022, e consequentemente, delegar no seu Senhor Presidente da Câmara, com faculdade de subdelegar em quaisquer Vereadores ou nos Dirigentes dos serviços municipais, a competência para decidir nas matérias atribuídas à Câmara Municipal pelo regime jurídico da exploração dos estabelecimentos de Alojamento Local, bem como ratificar todos os atos que, entretanto, tenham sido praticados nesta matéria, delegação esta que se consubstancia nos seguintes termos:

- 1) Determinar a realização das vistorias previstas nos termos do n.º 1 do artigo 8.º;

- 2) Solicitar ao Turismo de Portugal, I.P., a realização de vistoria, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 8.º;
- 3) Fiscalizar o cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto, na sua atual redação, bem como instruir os processos de contraordenação e aplicar as respetivas coimas e sanções acessórias, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 21.º;
- 4) Determinar a interdição temporária da exploração dos estabelecimentos de alojamento local, na sua totalidade ou em parte, nos termos previstos no artigo 28.º.

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 60/2022 – **Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho do Município de Amarante** – Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara – (Registo n.º 1195/2022/02/11).-----

“Considerando que:

1. A Lei n.º 73/2017, de 16 de agosto, procedeu ao reforço do quadro legislativo para a prevenção da prática de assédio em contexto laboral, designadamente através de alterações introduzidas à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como ao Código do Trabalho, cujas disposições nesta matéria são, com as devidas adaptações, aplicáveis aos trabalhadores em funções públicas, por força do artigo 4.º da LTFP;
2. A nova alínea k) do n.º 1 do artigo 71.º da LTFP impõe deveres especiais ao empregador público, designadamente o de adotar código de boa conduta para a prevenção e combate ao assédio no trabalho;
3. O Município de Amarante investe no desenvolvimento de uma política de Recursos Humanos humanizada e transparente, assente em princípios fundamentais de equidade, dignidade e responsabilidade, bem como, na promoção de um ambiente organizacional saudável.

Assim, foi elaborado o presente Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho, que prevê um conjunto de medidas com o objetivo de normalizar comportamentos na prevenção e no combate a qualquer prática de assédio, em contexto laboral.

Nestes termos, propõe-se que a Exma. Câmara delibere, ao abrigo da competência prevista no artigo 71.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, aprovar o Código de Boa

Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho do Município de Amarante.

Paços do Município de Amarante, 11 de fevereiro de 2022.

O Presidente da Câmara

José Luís Gaspar Jorge”

----- A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, de 11 de fevereiro de 2022, e assim, aprovar o Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho do Município de Amarante.-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 61/2022 – **Designação do júri dos procedimentos de recrutamento, seleção e provimento de cargos de direção intermédia do Município de Amarante – ano 2022** – Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara – (Registo n.º 1346/2022/02/15).-----

“Atendendo a que:

Encontramo-nos num momento em que a estrutura e a organização dos Serviços das Autarquias Locais necessitam de adequação e flexibilização para enfrentar os grandes desafios atuais do país e do poder local;

Como tal, sempre que se afigurar oportuno, serão propostas à Exma. Câmara Municipal alterações à moldura organizacional ou somente a criação ou extinção de Unidades Orgânicas, bem como a definição das respetivas atribuições e competências, dentro dos limites aprovados pela Assembleia Municipal; e bem assim, a abertura de procedimentos concursais destinados ao provimento das mesmas;

A designação da composição do júri de recrutamento dos cargos dirigentes é competência da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal, nos termos do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procede à adaptação à Administração Local do Estatuto do Pessoal Dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, sendo o júri composto por um presidente e dois vogais.

No que se refere aos requisitos para integração deste júri, o mesmo encontra-se tipificado nos n.ºs 2 e 3 do mesmo inciso legal:

- a) O Presidente do Júri é designado de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal; ao passo que
- b) Os vogais são designados de entre personalidades igualmente de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, a que acresce o facto de terem experiência na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica.

Perante o quanto se deixou exposto, propõe-se à Exma. Câmara, nos termos e de acordo com as disposições conjugadas na alínea ccc), n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/9 e artigo 13.º, n.º 1, da Lei n.º 49/2012, de 29/8, que delibere aprovar e submeter para designação pela Assembleia Municipal o júri de recrutamento para os cargos dirigentes a recrutar no ano 2022, composto por:

Presidente:

Mestre Rui Manuel Moutinho Ferreira, Diretor do Departamento de Administração Geral do Município de Amarante.

Vogais:

Dra. Maria do Rosário Neves Pereira Correia Machado, Diretora do Departamento de Cultura do Município de Amarante e Dr. Ricardo Leopoldo Carneiro Ferreira Araújo, Diretor do Departamento de Administração do Município de Felgueiras.

Vogais Suplentes:

Dr. Pedro Mota e Costa, economista, docente do ensino superior, investigador do Núcleo de Estudos de Direito das Autarquias Locais (NEDAL) da Escola de Direito da Universidade do Minho e, Dra. Carla Mónica Marques Teixeira Pereira Afonso, licenciada em Direito, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Amarante.

Amarante, Paços do Concelho, 15 de fevereiro de 2022.

O Presidente da Câmara

José Luís Gaspar Jorge

----- A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, de 15 de fevereiro de 2022, e consequentemente, submeter para designação pela Assembleia Municipal o júri de recrutamento para os cargos dirigentes que venham a ocorrer no ano 2022, o qual terá a seguinte composição:

Presidente:

Mestre Rui Manuel Moutinho Ferreira, Diretor do Departamento de Administração Geral do Município de Amarante;

Vogais:

Dra. Maria do Rosário Neves Pereira Correia Machado, Diretora do Departamento de Cultura do Município de Amarante e Dr. Ricardo Leopoldo Carneiro Ferreira Araújo, Diretor do Departamento de Administração do Município de Felgueiras;

Vogais Suplentes:

Dr. Pedro Mota e Costa, economista, docente do ensino superior, investigador do Núcleo de Estudos de Direito das Autarquias Locais (NEDAL) da Escola de Direito da Universidade do Minho e, Dra. Carla Mónica Marques Teixeira Pereira Afonso, licenciada em Direito, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos do Município de Amarante.-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 62/2022 – **Criação e extinção de Unidades Orgânicas Flexíveis – Competência da Câmara Municipal (cfr. artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro) e abertura de procedimentos concursais** – Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara – (Registo n.º 1345/2022/02/15).-----

“I – Enquadramento Organizacional:

O Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro que aprova o Regime Jurídico de Organização dos Serviços das Autarquias Locais (RJOSAL), diploma orientador desta matéria, distribui a cada um dos órgãos municipais competências próprias.

Nesse enquadramento, a Assembleia Municipal fixou as linhas gerais da Macro-Estrutura da orgânica dos Serviços Municipais:

Em termos de estrutura flexível, definiu em 20 o número máximo de unidades orgânicas flexíveis, lideradas por titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau ou inferior.

Existem atualmente 16 divisões criadas, encontrando-se 15 providas: 12 lideradas por cargo de direção intermédia de 2.º grau e 3 lideradas por cargo de direção intermédia de 3.º grau.

II – Motivação e síntese da criação e extinção de Unidades Orgânicas flexíveis:

A Modernização da Administração Pública convoca a necessidade de adoção de modelos organizacionais cada vez mais flexíveis e ajustáveis de forma expedita aos desafios das organizações públicas em geral e das autarquias locais, aqui em especial.

Referimo-nos a uma estrutura preparada para a assunção de competências no âmbito do processo de descentralização de competências, para os desafios da Estratégia Portugal 2030 e do Plano de Recuperação e Resiliência, para as questões da mobilidade, das alterações climáticas, da transição digital, entre outras, em ordem a imprimir maior eficácia e eficiência ao seu desempenho e resultados.

No mesmo sentido o diploma especial sobre a matéria, o citado Decreto-Lei n.º 305/2009, ao prever no n.º 4 do artigo 10.º: “A criação, alteração ou extinção de unidades orgânicas no âmbito da estrutura flexível visa assegurar a permanente adequação do serviço às necessidades de funcionamento e de otimização dos

recursos, tendo em conta a programação e o controlo criteriosos dos custos e resultados.”

Assim:

1. A experiência dos últimos anos, assim como a nossa visão para o futuro, levamos a propor a reformulação/alteração da Unidade de Mobilidade e Gestão de Meios, atualmente liderada por um dirigente de 3.º grau, face ao expressivo aumento de competências e responsabilidades, especialmente em razão de o Município ser, por força de lei – artigo 6.º da Lei n.º 52/2019, de 9 de junho (Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP)) - Autoridade de Transporte (AT) competente quanto aos serviços públicos de transportes de passageiros municipais, bem como a possibilidade de acomodar outras áreas e competências afins das já detidas.
2. A importância e a especialização que se pretende imprimir às áreas do Sistema de Gestão da Qualidade dos serviços municipais, ao controlo de processos internos, ao apoio aos órgãos autárquicos e ao planeamento de serviços de limpeza de edifícios municipais justificam mais uma liderança intermédia, na dependência do Departamento de Administração Geral.
3. Por outro lado, a criação e o provimento do Departamento de Cultura vêm imprimindo uma nova visão e uma nova orientação para a área cultural, em sentido amplo, alicerçada numa conformação interna do Departamento que faz com que deixe de fazer sentido a manutenção da Divisão de Cultura e Património Cultural nos moldes em que foi criada. O Departamento encontra-se a fazer uma análise prospetiva da sua organização interna, nomeadamente face aos novos equipamentos culturais e respetiva dinamização, que marcarão presença na cidade a breve trecho, sendo certo porém que a DCPC deverá ser extinta.

III – Das propostas:

Assim, atentas as premissas enunciadas e considerando que está cometida à Câmara Municipal a competência para criar, dentro dos limites máximos fixados pela Assembleia Municipal, as unidades orgânicas flexíveis e definir as respetivas atribuições e competências, conforme dispõe a alínea a) do art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro que aprova o Regime Jurídico de Organização dos Serviços das Autarquias Locais (RJOSAL); e

Proponho à Exma. Câmara Municipal, que delibere nos seguintes termos e fundamentos:

A. Criar, nos termos da alínea a) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, dentro dos limites aprovados pela Assembleia Municipal:

Divisão de Mobilidade e Gestão de Meios - liderada por um titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau.

As competências e atribuições da unidade orgânica flexível agora proposta serão:

Missão - Zelar pela contínua melhoria da funcionalidade do espaço urbano, nos aspetos conducentes à mobilidade de pessoas e mercadorias, bem como a acessibilidade no concelho e ainda a gestão integrada do parque de máquinas e frota municipal.

Liderança - Nível Intermédio de 2.º Grau (Chefe de Divisão)

Natureza - Unidade Instrumental

Deliberação - Deliberado em Reunião de Câmara de dezoito de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

Competências/Áreas de Atividade:

1 - No âmbito da mobilidade:

- a) Reunir, tratar e atualizar dados estatísticos e outra informação relevante sobre o Município e a Região no que respeita à mobilidade, aos transportes públicos, à logística e aos movimentos pendulares;
- b) Gerir todas as iniciativas inerentes aos processos de mobilidade e acessibilidades do concelho;
- c) Assegurar a regulamentação e apreciar pedidos no âmbito da mobilidade, do trânsito e estacionamento e respetiva sinalização;
- d) Elaborar, coordenar e analisar estudos e planos no âmbito da mobilidade, da segurança rodoviária e dos transportes públicos, nomeadamente planos de circulação, circulação de transportes públicos, estudos de tráfego, de estacionamento, das redes cicláveis e pedonais, tendo em vista o melhor equilíbrio entre a fluidez, a segurança e uso do espaço público e quando elaborados externamente, acompanhar a sua execução e monitorizar a respetiva implementação;
- e) Informar e acompanhar assuntos no âmbito do relacionamento entre o município e outras entidades públicas ou privadas, quanto à elaboração de planos supramunicipais ou a quaisquer outras decisões que impliquem deliberações do município ou a vinculem em domínios como as redes rodoviária, pedonal e ciclável e políticas globais de estacionamento, ou matérias correlativas;

- f) Assegurar a integração dos processos relativos às áreas de planeamento territorial, ordenamento da circulação urbana e estacionamento;
 - g) Desenvolver ações que visem a prevenção rodoviária;
 - h) Estudar as infraestruturas necessárias para utilização de veículos movidos a energias alternativas e amigas do ambiente, bem como novos meios de transportes alternativos que utilizam tecnologias não poluentes;
- 2 - Desenvolver os procedimentos relacionados com a remoção de veículos abandonados na via pública;
- 3 - No âmbito do transporte público rodoviário e táxis:
- a) Gerir a Estação Rodoviária do Queimado;
 - b) Gerir todas as iniciativas inerentes aos processos de transporte público do concelho;
 - c) Promover a articulação dos transportes coletivos públicos e privados;
 - d) Promover as ações necessárias no âmbito da conceção da rede de transportes coletivos (público e/ou privado);
 - e) Acompanhar a concessão de transportes públicos urbanos e assegurar a informação ao público no âmbito dos transportes públicos coletivos de passageiros (horários, site e outros sistemas de informação);
 - f) Assegurar a gestão e coordenação municipal enquanto Autoridade de Transportes, nos termos do Regime Jurídico do Serviço Público de Transportes de Passageiros, aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, quer a nível municipal, quer a nível supramunicipal;
 - g) Desenvolver os procedimentos relacionados com a emissão de licenças de táxis, acesso e organização à atividade de transporte em táxi, em articulação com a DARH.
- 4 - No âmbito do estacionamento:
- a) Planear as áreas de estacionamento automóvel à superfície e os parques de estacionamento municipais;
 - b) Garantir a emissão de cartões de residente.
- 5 - No âmbito da Sinalização:
- a) Elaborar planos e estudos para a sinalização de orientação dos vários tráfegos, bem como para a sinalização de trânsito, vertical e horizontal;
 - b) Informar e dar parecer nas matérias relacionadas com a circulação, estacionamento e trânsito, bem como as de sinalização e gestão do trânsito;
 - c) Informar sobre os processos relacionados com acidentes de viação e trânsito;

- d) Realizar estudos de impedimento e condicionamento de trânsito e sua sinalização temporária;
- e) Gerir os dados necessários para a elaboração de posturas de trânsito;
- f) Gerir o ordenamento da sinalização e do trânsito nas ruas e vias municipais;

6 - No âmbito da Gestão de meios:

- a) Gestão integrada do parque de máquinas e frota municipal (incluindo gestão da oficina auto).

7 - Funções genéricas:

- a) Acompanhar a instalação, manutenção e cadastro da sinalização e equipamentos de trânsito e do mobiliário urbano relativo a sinalização direcional, inibidores de estacionamento e abrigos de passageiros;
- b) Informar a alteração do trânsito e executar as alterações temporárias na circulação e estacionamento;
- c) Propor a implementação da instalação de equipamentos de segurança para peões;
- d) Elaborar regulamentos municipais de trânsito, estacionamento, parques de estacionamento sob gestão municipal, operações de cargas e descargas e táxis;
- e) Executar as demais funções que lhe forem cometidas por lei, regulamento, deliberação dos Órgãos Municipais ou despacho do Presidente da Câmara Municipal.

Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos e da Qualidade (GAOAQ)

As competências e atribuições da unidade orgânica flexível agora proposta serão:

Missão - Assegurar o apoio técnico administrativo aos órgãos autárquicos, coordenar o Sistema de Gestão da Qualidade, promover a permanente atualização do Plano de Gestão de Riscos e Infrações Conexas e implementar o programa integrado de limpeza e higienização de edifícios municipais ou sob gestão municipal.

Liderança - Nível Intermédio de 3.º Grau (Chefe de Unidade)

Natureza - Unidade Instrumental

Deliberação - Deliberado em Reunião de Câmara de dezoito de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

Competências/Áreas de Atividade:

- a) Assegurar o apoio administrativo e de secretariado aos Órgãos Municipais: Câmara e Assembleia Municipal;

- b) Promover a publicidade das deliberações dos órgãos municipais, bem como das decisões dos respetivos titulares, destinadas a ter eficácia interna e externa, nos termos da lei;
- c) Certificar assuntos constantes das atas dos órgãos municipais;
- d) Registrar e arquivar toda a documentação proveniente dos órgãos autárquicos, nos termos da lei;
- e) Coordenar todas as ações de relacionamento com as Freguesias, Empresas Locais, Associação Nacional de Municípios Portugueses e todas as Entidades Intermunicipais;
- f) Garantir a execução do Plano Anual de Auditorias;
- g) Acompanhar as auditorias externas e colaborar na elaboração dos contraditórios aos relatórios subsequentes e monitorizar a aplicação das recomendações resultantes;
- h) Coordenar a monitorização, revisão e certificação do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ), de acordo com a norma NP EN ISO 9001 e promover o alargamento do âmbito dos serviços certificados;
- i) Participar na definição da política e dos objetivos do município ao nível do Sistema de Gestão da Qualidade;
- j) Identificar e colaborar com os serviços para correção das não conformidades, prestando todo o suporte e formação necessária;
- k) Proceder à constante análise de indicadores e proceder aos acertos necessários para uma constante melhoria;
- l) Promover a caracterização e a análise crítica dos processos de trabalho, em colaboração com as restantes unidades orgânicas;
- m) Promover a permanente atualização do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão e Infrações Conexas adiante designado como PGRIC;
- n) Analisar os relatórios dos serviços e relatar para a administração os resultados da aplicação do PGRIC;
- o) Averiguar os fundamentos de queixas, reclamações ou petições de munícipes sobre o funcionamento dos serviços municipais, propondo, se for caso disso, medidas destinadas a corrigir procedimentos julgados incorretos, ineficazes, ilegais ou violadores dos direitos ou interesses legalmente protegidos;
- p) Conceber, implementar e manter um Programa integrado de limpeza e higienização de edifícios municipais ou sob gestão municipal, visando a manutenção de um estado de conservação adequado e o reporte atempado à

Unidade Orgânica responsável pela manutenção e conservação de situações que careçam da sua intervenção;

- q) Propor, gerir e controlar os serviços de limpeza contratados a entidades privadas;
- r) Gerir os recursos humanos afetos à UO;
- s) Executar as demais funções que lhe forem cometidas por lei, regulamento, deliberação dos Órgãos Municipais ou despacho do Presidente da Câmara Municipal.

B. Extinguir, nos termos do artigo 7.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, a Unidade de Mobilidade e Gestão de Meios, apenas após provimento da Divisão de Mobilidade e Gestão de Meios, para que não haja um vazio na continuidade da liderança para a execução das respetivas competências e a Divisão de Cultura e Património Cultural.

C. Alterar as competência da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos (DARH) e da Divisão de Conservação do Território (DCT) nos seguintes termos:

«ANEXO

Organigrama

[...]

Designação - Divisão Administrativa e de Recursos Humanos (DARH)

[...]

Competências/Áreas de Atividade:

a) [...]

b) [...]

c) [...]

d) *Revogada;*

e) [...]

f) [...]

g) *Revogada;*

h) [...]

i) [...]

j) [...]

k) [...]

l) *Revogada;*

m) [...]

[...]

Designação - Divisão de Conservação do Território (DCT)

[...]

Competências/Áreas de Atividade:

a) *Revogada*;

b) [...]

c) [...]

d) [...]

e) [...]

f) [...]

g) [...]

[...]»

D. Apreciada e votada a criação da DMGM e GAOAD e a extinção da UMGM e DCPC, proponho à Câmara Municipal a apreciação e, caso assim entendam, a aprovação, nos termos da al. k), n.º 1, do artigo 33.º do RJAL, da alteração e republicação do Regulamento Orgânico do Município de Amarante, anexo.

E. Por último,

E.1. Proponho à Exma. Câmara delibere, nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, aplicável por força do artigo 12.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto:

a) Abrir, após deliberação da Assembleia Municipal sobre a proposta da Câmara Municipal sobre a composição do júri do procedimento concursal, pelo período de 10 dias úteis a contar do 1º dia de publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), os procedimentos concursais com vista ao provimento dos cargos de direção intermédia de 2.º grau: Divisão de Mobilidade e Gestão de Meios;

b) Aprovar o perfil candidato ao provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau:

a) Experiência profissional na área;

b) Conhecimento do Município e respetiva estrutura orgânica;

c) Capacidade de execução das estratégias, políticas e objetivos na respetiva área de atuação;

d) Conhecimentos profissionais adequados à área da unidade orgânica;

e) Domínio técnico dos instrumentos de gestão e aptidão comprovada para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo do cargo a prover;

f) Sentido de responsabilidade, capacidade de motivação e abertura à mudança;

g) Capacidade de liderança e motivação dos seus colaboradores, de forma a garantir a prossecução das atribuições cometidas à Unidade Orgânica respetiva;

- h) Aptidão para a promoção de uma gestão orientada para resultados, aplicando metodologias de planeamento, controlo e avaliação;
- i) Capacidade de Planeamento e Organização; Capacidade de Liderança e Decisão, Visão Estratégica; Conhecimentos Especializadas e Experiência;
- j) Análise de Informação e Sentido Crítico e Representação e Colaboração Institucional.

O respetivo anúncio contendo, nomeadamente, a indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção, será publicado na BEP até ao 3.º dia útil a contar da publicitação do aviso.

E.2. Face à decisão de não renovação da comissão de serviço da chefe da Unidade de Espaços Verdes - cargo de direção intermédia de 3.º grau - e consequente vacatura do cargo a partir de 1 de abril de 2022, proponho à Exma. Câmara delibere, nos termos do artigo 1.º do Regulamento da Organização dos Serviços do Município:

- a) Abrir, após deliberação da Assembleia Municipal sobre a proposta da Câmara Municipal sobre a composição do júri do procedimento concursal, pelo período de 10 dias úteis a contar do 1º dia de publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), o procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de direção intermédia de 3.º grau: Unidade de Espaços Verdes.

E.3. Face à decisão de criação do Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos e da Qualidade, liderado por cargo de direção intermédia de 3.º grau, proponho à Exma. Câmara delibere, nos termos do artigo 1.º do Regulamento da Organização dos Serviços do Município:

- a) Abrir, após deliberação da Assembleia Municipal sobre a proposta da Câmara Municipal sobre a composição do júri do procedimento concursal, pelo período de 10 dias úteis a contar do 1.º dia de publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), o procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de direção intermédia de 3.º grau: Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos e da Qualidade.

A área e os requisitos de recrutamento, assim como o estatuto remuneratório dos cargos de direção intermédia de 3.º grau, foram oportunamente definidos por deliberação da Assembleia Municipal.

O anúncio do procedimento contendo, nomeadamente, a indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção, será publicado na BEP até ao 3.º dia útil a contar da publicitação do aviso.

Amarante, 15 de fevereiro de 2022.

*O Presidente da Câmara,
José Luís Gaspar Jorge”*

----- A Câmara, por maioria, deliberou aprovar a proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, de 15 de fevereiro de 2022, e assim:

- a) Criar a Divisão de Mobilidade e Gestão de Meios (DMGM) e o Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos e da Qualidade (GAOAQ);
- b) Extinguir a Unidade de Mobilidade e Gestão de Meios (UMGM), apenas após provimento da DMGM, e a Divisão de Cultura e Património Cultural (DCPC);
- c) Alterar as competência da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos (DARH) e da Divisão de Conservação do Território (DCT);
- d) Aprovar a alteração e proceder à republicação do Regulamento Orgânico do Município de Amarante;
- e) Abrir, após deliberação da Assembleia Municipal, pelo período de 10 dias úteis a contar do 1.º dia de publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), o procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau da DMGM, bem como, dos cargos de direção intermédia de 3.º grau da UEV e do GAOAQ.

----- Os Senhores Vereadores do Partido Socialista abstiveram-se, nos termos e de acordo com a seguinte declaração de voto:

“Entendem os Vereadores do Partido Socialista que a definição da orgânica para o funcionamento da autarquia é uma clara e inequívoca responsabilidade de quem gere com pelouros atribuídos a autarquia.

Não obstante, verificamos que a proposta apresentada conduzirá a um aumento dos encargos salariais da autarquia. A este respeito convém salientar que desde 2013, ano da tomada da Coligação Afirmar Amarante, até à presente data a estrutura orgânica da CMA foi significativamente dilatada ao nível dos lugares de chefia.

Os encargos anuais destas opções, ainda que não estimados na proposta, seriam suficientes para concretizar várias necessidades prementes dos amarantinos que, embora prometidas, são sucessivamente adiadas.

Assim, os vereadores do PS irão abster-se nesta votação.

Amarante, 18 de fevereiro de 2022

Os vereadores do Partido Socialista,

Hugo Carvalho

Carlos Pereira

Sílvia Araújo

Carlos Azevedo Pereira

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 63/2022 – **1.ª Alteração do Mapa de Pessoal do ano 2022** – Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara – (Registo n.º 1344/2022/02/15).-----

“I – Objeto e fundamentos da proposta:

De acordo com informação devidamente documentada do Gabinete do Médico Veterinário Municipal (GVM):

- a) O Canil recolhe aproximadamente 120 animais/ano;
- b) A taxa de adoção é de aproximadamente 63%/ano;
- c) Os pedidos de captura de animais são de cerca de 10/dia;
- d) As queixas por insalubridade animal são aproximadamente 10/mês;
- e) O Centro de Recolha Oficial possui atualmente hospedados 67 animais;
- f) O GMV realiza todas as Campanhas obrigatórias e candidata-se a todas as Campanhas de esterilização, identificação eletrónica, sensibilização divulgadas.

Complementarmente, o GVM intervém nas áreas da proteção e saúde animal e da segurança dos alimentos, saúde e bem-estar animal, quer no domínio da saúde pública veterinária, da higiene e da segurança alimentar.

O GVM possui atualmente apenas 1 médica veterinária, em situação de mobilidade, e 4 trabalhadores, para assegurar o seu funcionamento, situação que se vem revelando manifestamente insuficiente.

Pretende-se dotar aquele Serviço de mais recursos humanos, no sentido de aumentar a sua capacidade de resposta, designadamente dotando-o de mais 1 médico veterinário.

Contudo, revela-se necessário alterar o mapa de pessoal em vigor, criando mais 1 posto de trabalho de técnico superior – médico veterinário, para posterior recrutamento através de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

II – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO:

Em face do anteriormente exposto

Propõe-se que a Exma. Câmara delibere:
Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a primeira alteração ao mapa de pessoal de 2022, conforme documento anexo.

Paços do Município de Amarante, 15 de fevereiro de 2022.

*O Presidente da Câmara,
José Luís Gaspar Jorge*

----- A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, de 15 de fevereiro de 2022 e, assim, submeter à aprovação da Assembleia Municipal a primeira alteração ao mapa de pessoal do ano de 2022.-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 64/2022 – **Abertura de Procedimento Concursal – Admissão de 1 Assistente técnico – Higiene e Segurança no Trabalho** – Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara – (Registo n.º 1162/2022/02/10).-----

“Considerando:

- a) A informação técnica da Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos (DARH), que mereceu despacho concordante do Diretor do Departamento de Administração Geral (DAG), para cuja fundamentação remeto e que, por brevidade, dou aqui por integralmente reproduzida;
- b) Que não se encontra constituída reserva interna de recrutamento no Município;
- c) Da consulta prévia à CIM - TS, veio a mesma informar que não está constituída junto daquela Comunidade Intermunicipal a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA),

Propõe-se que a Exma. Câmara delibere:

- a) Aprovar, no exercício da competência prevista no artigo 4.º n.º 1 do DL n.º 209/2009, de 3 de setembro, a abertura do procedimento concursal destinado à seleção e recrutamento de 1 assistente técnico – higiene e segurança no trabalho, para posterior constituição de Relação Jurídica de Emprego Público na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, a afetar à DARH;
- b) Alargar o âmbito de recrutamento a candidatos que não possuam relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP);
- c) Estabelecer o prazo de 10 dias úteis para a apresentação de candidaturas, nos termos do artigo 18.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua versão atualizada.

Paços do Município de Amarante, 15 de fevereiro de 2022.

*O Presidente da Câmara,
José Luís Gaspar Jorge”*

----- A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, de 15 de fevereiro de 2022, sustentada nas informações técnicas da DARH, do DAG e da DFP, de 10 e 11 de fevereiro de 2022 e, conseqüentemente:

- a) Aprovar a abertura do procedimento concursal destinado à seleção e recrutamento de 1 (um) assistente técnico, na área da "Higiene e Segurança no Trabalho", para posterior constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, a afetar à DARH;
- b) Alargar o âmbito de recrutamento a candidatos que não possuam relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida;
- c) Estabelecer o prazo de 10 (dez) dias úteis para a apresentação de candidaturas.-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 65/2022 – **Elaboração de regulamentos municipais – "Regulamento de Exploração de Modalidades Afins de Jogos de Fortuna ou Azar" e "Regulamento de Disponibilização de Espaços Municipais para a Instalação de Postos de Carregamento de Veículos Elétricos"** – Aprovação dos projetos dos regulamentos – Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara – (Registo n.º 6525/2021/08/23).-----
"Atento o teor da informação do Diretor do DAG, proponho que a Excelentíssima Câmara Municipal delibere nos termos propostos.

Paços do Município de Amarante, 14 de fevereiro de 2022.

*O Presidente da Câmara,
José Luís Gaspar Jorge"*

----- A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, de 14 de fevereiro de 2022, nos termos ali indicados e pelas razões constantes das informações técnicas da DARH, de 08 e 11 de fevereiro de 2022, e da DSJF e do DAG, de 14 de fevereiro de 2022, submeter à aprovação da Assembleia Municipal, a alteração do Código Regulamentar do Município de Amarante e dos dois projetos de regulamento denominados de "Regulamento de Exploração de Modalidades Afins de Jogos de Fortuna ou Azar" e "Regulamento de Disponibilização de Espaços Municipais para a Instalação de Postos de Carregamento de Veículos Elétricos".-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 66/2022 – **Contratação de empréstimo de médio/longo prazo, para a construção de Pavilhão**

Gimnodesportivo de Vila Meã – Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara – (Registo n.º 9929/2021/12/07).-----

“Atento o teor da informação do Diretor do DAG, proponho que a Excelentíssima Câmara Municipal delibere nos termos propostos.

Paços do Município de Amarante, 11 de fevereiro de 2022.

*O Presidente da Câmara,
José Luís Gaspar Jorge”*

----- A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, de 11 de fevereiro de 2022, nos termos ali indicados e pelas razões constantes das informações técnicas da DFP e do DAG, de 24 de janeiro de 2022 e de 11 de fevereiro de 2022, respetivamente e, assim aprovar o relatório do Júri, bem como, submeter à autorização da Assembleia Municipal a adjudicação à Caixa Geral de Depósitos da contratação do empréstimo de médio/longo prazo, para a construção de Pavilhão Gimnodesportivo de Vila Meã, no montante de 1.500.000,00€ (um milhão e quinhentos mil euros). Mais deliberou a Câmara, apesar de condicionada à antedita autorização, aprovar a respetiva minuta do contrato e delegar no Senhor Presidente da Câmara, a competência para subscrever o mesmo.-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 67/2022 – **Nomeação de representante para a Comissão Consultiva de acompanhamento da revisão do PDM de Marco de Canaveses** – Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara – (Registo n.º 1296/2022/02/14).-----

“Atento o teor da informação do Diretor do DPPGT, proponho que a Excelentíssima Câmara Municipal delibere nos termos propostos.

Paços do Município de Amarante, 15 de fevereiro de 2022.

*O Presidente da Câmara,
José Luís Gaspar Jorge”*

----- A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, de 15 de fevereiro de 2022, nos termos e de acordo com o parecer técnico do DPPGT, de 14 de fevereiro de 2022, e consequentemente:
a) Nomear a Técnica Superior da DGU, Arquiteta Joana Moreira, como representante deste Município na Comissão Consultiva de acompanhamento da revisão do PDM do Marco de Canaveses, delegando ou subdelegando na mesma, os poderes adequados para os efeitos de vinculação, nos termos do n.º 1 do artigo 84.º do RJIGT;

b) Designar o Chefe da DTI, Dr. Agostinho Soares, como representante na plataforma PCGT.-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 68/2022 – **Carta de compromissos para a inscrição das tunas rurais do Marão e do Alvão no inventário nacional do património cultural imaterial** – Ratificação do despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara – (Registo n.º 1255/2022/02/11).-----

----- A Câmara, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, datado de 11 de fevereiro de 2022.-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 69/2022 – **Protocolo de colaboração entre o Município de Amarante e a Cercimarante – Cooperativa para a Educação e Reabilitação de Cidadão com Incapacidades C.R.L.** – Ratificação do despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara – (Registo n.º 295/2022/01/14).-----

----- A Câmara, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, datado de 11 de fevereiro de 2022.-----

----- O Senhor Vereador Carlos Azevedo Pereira não participou na discussão nem na votação do assunto, nos termos e de acordo com o disposto nos artigos 69.º a 76.º, do Código do Procedimento Administrativo.-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 70/2022 – **Transferência de competências para as autarquias locais ao abrigo da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto – Ação Social** – Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Jorge Ricardo – (Registo n.º 1289/2022/02/14).-----

“Em 16 de agosto de 2018 foi publicada na II Série do Diário da República a Lei n.º 50/2018 - Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, a qual “(...) estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local”.

Dispõe a alínea f) do artigo 2.º do mesmo diploma que a transferência de atribuições e competências se rege, entre outros princípios e garantias, pela “Garantia da transferência para as autarquias locais dos recursos financeiros, humanos e patrimoniais adequados, considerando os atualmente aplicados nos serviços e competências descentralizados;”.

Tal como consta do seu artigo 4.º “A transferência das novas competências, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos são concretizadas através de diplomas legais de âmbito setorial relativos às

diversas áreas a descentralizar da administração direta e indireta do Estado, os quais estabelecem disposições transitórias adequadas à gestão do procedimento de transferência em causa.”.

Nesse seguimento, foi publicado o Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, o qual veio concretizar a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social.

Tal como decorre do disposto no n.º 1 do seu artigo 3.º, é da competência dos órgãos municipais:

- a) Assegurar o serviço de atendimento e de acompanhamento social;
- b) Elaborar as cartas sociais municipais, incluindo o mapeamento de respostas existentes ao nível dos equipamentos sociais;
- c) Assegurar a articulação entre as cartas sociais municipais e as prioridades definidas a nível nacional e regional;
- d) Implementar atividades de animação e apoio à família para as crianças que frequentam o ensino pré-escolar que correspondam à componente de apoio à família nos termos do artigo 12.º;
- e) Elaborar os relatórios de diagnóstico técnico e acompanhamento e de atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual em situações de carência económica e de risco social;
- f) Celebrar e acompanhar os contratos de inserção dos beneficiários do rendimento social de inserção;
- g) Desenvolver programas nas áreas de conforto habitacional para pessoas idosas, designadamente em articulação com entidades públicas, instituições particulares de solidariedade social ou com as estruturas de gestão dos programas temáticos;
- h) Coordenar a execução do programa de contratos locais de desenvolvimento social (CLDS), em articulação com os conselhos locais de ação social;
- i) Emitir parecer, vinculativo quando desfavorável, sobre a criação de serviços e equipamentos sociais com apoios públicos.

Resultando ainda do disposto no n.º 2 do artigo 24.º deste diploma, e quanto ao ano de 2021, que os municípios que não pretendessem assumir as competências naquela matéria, deveriam comunicar tal facto à Direção-Geral das Autarquias Locais, muito embora, e como previsto no n.º 4 desse mesmo artigo, estas seriam automaticamente transferidas a 31 de março de 2022.

Sem prejuízo das deliberações que, neste âmbito, a 25 e 30 de setembro, respetivamente a Câmara e Assembleia Municipal tomaram, facto é que, desde essas datas, diversos foram os contactos, formais e informais, no sentido de que

aquela transferência de competências, neste domínio, se pudesse efetivamente operacionalizar, sempre com o respeito pelo Princípio da Proporcionalidade e da Colaboração entre Administrações.

Nessa medida, foram estabelecidos, formalmente, contactos com o Instituto da Segurança Social, I.P., Centro Distrital do Porto, e com a Direção-Geral das Autarquias Locais, pois que, após a publicação, a 8 de outubro de 2021, do Despacho n.º 9817-A/2021, através do qual se publica o Mapa com os encargos anuais com as competências descentralizadas no âmbito da ação social, e tal como já ocorrera quanto ao ano de 2021, se constata que os meios a transferir para o Município de Amarante, tendo em vista assegurar todas as competências nesta matéria, se demonstram, manifesta e gritantemente desproporcionais e insuficientes.

Por esta razão, e mais recentemente, através do N/Ofício 8585/2021, de 03.12.2021, foi dado nota à DGAL da necessidade de alteração daquele Despacho, pois que, com os meios a que o mesmo faz alusão, se torna impraticável ao Município de Amarante assegurar o exercício das competências a transferir nesta matéria.

Até à presente data, a resposta foi nula.

Já a 12 de janeiro de 2022, foi publicado o Despacho n.º 1246-A/2022, o qual altera o prazo de vigência dos acordos de cooperação para o serviço de atendimento e acompanhamento social e dos protocolos RSI celebrados entre os centros distritais do Instituto da Segurança Social, I. P., e as instituições.

Sendo que, a 14 do corrente mês de fevereiro, foi publicado o Decreto-Lei n.º 23/2022, o qual prorroga o prazo de transferência das competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais no domínio da ação social.

Este diploma, através do seu artigo 2.º, vem alterar a redação do artigo 24.º do já acima referido Decreto-Lei n.º 55/2020, prevendo-se agora, no seu n.º 5, que o prazo para que haja essa assunção de competências por parte dos municípios pode ser prorrogado até 1 de janeiro de 2023, devendo, para tanto, os órgãos municipais manifestarem essa mesma intenção e dela dar-se nota à DGAL até 14 de março de 2022.

Ora, e sem prejuízo de o Município de Amarante manter a disponibilidade e intenção de aceitar também competências neste domínio, facto é que, para tal, os meios a transferir pelo Estado terão de ser suficientes para que o nível de prestações se mantenha, pelo menos, igual ao que era prestado pela Administração Central.

Assim, e porque nem tal ocorre, nem existe resposta às preocupações que, na matéria, o Município de Amarante, em tempo útil, deu nota à DGAL e ao centro distrital do Instituto da Segurança Social, I. P., deixo à consideração de V. Exa. que seja proposto às Exmas. Câmara e Assembleia Municipal que deliberem no sentido de que, não estando reunidos os pressupostos mínimos para a operacionalização da transferência de competências no domínio da ação social, apenas aceitará essa mesma transferência quando esses pressupostos estejam reunidos e nunca antes de janeiro de 2023.

Amarante, 14 de fevereiro de 2022

O Vereador

Jorge Ricardo”

----- A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a proposta subscrita pelo Senhor Vereador Jorge Ricardo, de 14 de fevereiro de 2022 e, conseqüentemente, propor à Assembleia Municipal que, no que concerne à transferência de competências no domínio da Ação Social, seja aceite a prorrogação do prazo, nos termos e para os efeitos do Decreto-Lei n.º 23/2022, de 14 de fevereiro.-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 71/2022 – **Tarifário de Serviços de Gestão de Resíduos Urbanos para 2022** – Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Adriano Santos – (Registo n.º 3363/2022/02/09).-----

“I

De acordo com o Regulamento Tarifário do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, aprovado pela ERSAR – Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, IP, através ad Deliberação n.º 928/2014, de 31 de março, publicada no Diário da República 2.ª série n.º 74, de 15 de abril, as entidades gestoras de sistemas de gestão de resíduos urbanos de titularidade municipal em modelo de gestão direta dispunham de um prazo de cinco anos para garantir o cumprimento das regras constantes daquele regulamento, devendo ser respeitada a estrutura tarifária aí proposta e garantida uma trajetória de convergência tarifária, no sentido de se alcançar a sustentabilidade económica e financeira do serviço.

Na sequência de tal deliberação o Município ficou obrigado a adaptar o seu sistema de tarifários à estrutura prevista no regulamento Tarifário do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos aprovado pela ERSAR.

O Município procedeu à revisão tarifária com o objetivo de assegurar de forma faseada a sustentabilidade económico financeira do sistema de gestão de resíduos, para cumprimento da estrutura tarifária definida pela ERSAR, nomeadamente até

serem publicados os *clusters* (conforme artigo 24.º do Regulamento n.º 52/2018 de 23 de janeiro).

Em continuidade ao trabalho desenvolvido, procede-se à elaboração da presente proposta de Sistema Tarifário de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Amarante para vigorar em 2022, com base nos seguintes pressupostos:

1. Mantém-se a estrutura do tarifário aprovado e em vigor, em que a tarifa é composta por uma tarifa fixa, indexada ao número de dias de disponibilidade do serviço, uma tarifa variável, indexada aos m³ de água consumida, e uma terceira componente que repercute a taxa de gestão de resíduos, igualmente indexada aos m³ de água consumida;
2. Em 2022, o valor da TGR (Taxa de Gestão de Resíduos) mantém o mesmo valor de 2021, ano em que sofreu um agravamento de 100% face a 2020. Porém, regista-se um agravamento de aproximadamente 22,70% da tarifa de deposição em aterro, que passa a ser de 43,37€, IVA excluído, em 2022 e em 2021 era de 35,34€, IVA excluído;
3. A proposta de tarifário submetida a parecer da ERSAR contemplou apenas uma alteração na componente fixa (tarifa de disponibilidade) destinada a assegurar o ciclo de revisão tarifário a que nos comprometemos junto daquela entidade em 2019 de, por forma faseada, alcançar 2023 a sustentabilidade económico financeira do sistema de gestão de resíduos.
4. Tarifário dos Serviços Auxiliares não é objeto de parecer pela entidade reguladora ERSAR, e que para os mesmos não se propõe qualquer atualização / aumento.

II

Em face do exposto, considerando que:

- Que nos termos do art.º 21.º n.º 3 alínea c) da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei 75/2013, de 3/09, a remuneração a cobrar pelos municípios pelas atividades de exploração de sistemas municipais, nomeadamente de gestão de resíduos sólidos, é efetuada através de preços;
- Que nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea e), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, compete à Câmara Municipal fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais, como é aqui o caso;
- Que foi solicitado parecer à ERSAR sobre a presente proposta, parecer esse obteve parecer favorável;

- Os tarifários correspondentes à atividade regulada dos resíduos urbanos, são anualmente submetidos ao Parecer da ERSAR, aprovados pelo Executivo Municipal e posteriormente publicados em Edital, sítio da internet e demais locais de estilo;

Proponho que a Exma. Câmara Municipal, ao abrigo das disposições combinadas dos artigos art.º 21.º n.º 3 alínea c) da Lei das Finanças Locais e 33.º, n.º 1, alínea e), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, delibere fixar o tarifário de serviços de gestão de resíduos urbanos para 2022 nos termos dos quadros abaixo:

Tarifário 2022	Tarifa Fixa de Resíduos Sólidos Urbanos disponibilidade (por cada dia)	Tarifa Variável de Resíduos Sólidos Urbanos, recolha (por m³ de água consumida)	Repercussão da Taxa de Gestão de Resíduos (TGR) (€/m³ água consumida,
-----------------------	---	---	---

Tarifário Normal

Tipo de consumidor				
Utilizadores Finais domésticos	0,1599€	0,0282€	0.2787€/m ³	
Utilizadores Finais não-domésticos	0,3198€	0,0563€	0.2787€/m ³	

Tarifário Social

Tipo de consumidor				
Utilizadores Finais domésticos	Isento	0,0282€	0.2787€/m ³	
Utilizadores Finais não-domésticos	0,1599€	0,0282€	0.2787€/m ³	

Tarifário dos Serviços Auxiliares:

	Componente Fixa	Componente Variável
Serviços auxiliares / contratos especiais	17,2894	fórmula prevista
Resíduos de Construção e Demolição (RCD)	17,2894	Custo Cobrado ao Município pelo Operador Licenciado
Resíduos de Construção e Demolição contendo Amianto (RCDA)	Não aplicável	
Grandes Produtores	17,2894	Valor corresponde na tabela e periodicidade semanal da recolha

Número de Contentores	Periodicidade Semanal de Recolha de Resíduos Urbanos Indiferenciados					
	1X	2X	3X	4X	5X	6X
1	31,6962€	63,3923€	95,0885€	126,7846€	158,4808€	190,1769€
2	45,1890€	90,3779€	135,5669€	180,7558€	225,9448€	271,1337€

3	58,6818€	117,3635€	176,0453€	234,7270€	293,4088€	352,0905€
4	72,1746€	144,3491€	216,5237€	288,6982€	360,8728€	433,0473€
5	85,6674€	171,3347€	257,0021€	342,6694€	428,3368€	514,0041€
6	99,1602€	198,3203€	297,4805€	396,6406€	495,8008€	594,9609€
7	112,6530€	225,3059€	337,9589€	450,6118€	563,2648€	675,9177€
8	126,1458€	252,2915€	378,4373€	504,5830€	630,7288€	756,8745€
9	139,6386€	279,2771€	418,9157€	558,5542€	698,1928€	837,8313€
10	153,1314€	306,2627€	459,3941 €	612,5254 €	765,6568 €	918,7881€

Amarante, 15 de fevereiro de 2022

*O Vereador,
Adriano Santos"*

----- O Senhor Presidente disse ter anteriormente manifestado ao Senhor Ministro a sua discordância com a imposição destes aumentos, tendo defendido a criação de mecanismos e políticas que visem a mudança das mentalidades e dos hábitos da população, procurando incentivar ao aumento da reciclagem. Espera ter concluído, a curto prazo, o sistema de recolha de resíduos verdes, os quais estão a ser remetidos para o aterro, conjuntamente com os RSU's. Informou ainda terem sido definidos dez locais em diferentes freguesias, para colocar resíduos verdes e resíduos de obras particulares. Posteriormente, em conjunto com as diversas instituições locais e com os estabelecimentos comerciais, será promovida uma campanha de incentivo à recolha dos biorresíduos. Relembrou que, há muito pouco tempo, o Município pagava 11€ por cada tonelada de lixo em aterro, mas esse valor duplicou e passou para 22€/tonelada, e, já em 2025, passará para 35€/tonelada. Disse que, em teoria, até concorda com o princípio deste aumento, considerando que os aterros estão a atingir os limites de capacidade, mas discorda da forma como tem sido implementado. Concluiu defendendo que, parte desse valor, deveria ser remetido para o Fundo Ambiental, com o objetivo de ser repercutido em medidas de promoção e desenvolvimento ambiental, ou eventualmente, em apoios sociais dos agregados mais desfavorecidos. De seguida, deu a palavra à Senhora Chefe da DASU, Eng.^a Eulália Tomás e à Senhora Dra. Carla Babo, que fizeram uma breve apresentação e explanaram os principais fundamentos da presente proposta, tendo esclarecido as dúvidas suscitadas pelo Executivo. A Senhora Chefe da DASU, Eng.^a Eulália Tomás disse que o presente trabalho, espelha a diminuição da população em Amarante, apesar dos serviços continuarem a assegurar os mesmos

circuitos de recolha de RSU. Constata-se que a população foi diminuindo tendencialmente nos últimos vinte anos, contrariamente à quantidade de resíduos indiferenciados que vão para aterro, que tem vindo a aumentar, tal como a recolha seletiva de trifixos (vidro, papel e embalagens) que também continua a aumentar consideravelmente. Disse que, no período compreendido entre 2014 e 2021, em determinados casos, registou-se um aumento de aproximadamente 100%. Disse também que os mapas apresentados refletem a quantidade de resíduos que têm sido entregues no aterro sanitário, desde 28.11.2001. Referiu que, apesar do aumento do volume das deposições em aterro, o Município de Amarante ainda está abaixo da capitação definida a nível nacional pelo PERSU2020+ e, no que respeita aos resíduos encaminhados para reciclagem, a capitação registada é superior à meta definida pelo PERSU2020+ para a RESINORTE – concessionária do Sistema Norte-Central. Disse que o aumento registado na quantidade de resíduos recicláveis reflete a ação do Município e da RESINORTE na angariação de clientes para o serviço, o que se reflete no grande crescimento do volume recolhido no porta a porta, assim como, na cobertura com equipamentos nos eventos, de forma a proporcionar a separação de resíduos por tipologia na origem. Acrescentou que a redução da deposição em aterro vai passar pelo encaminhamento a destino adequado (valorização) dos resíduos verdes e dos biorresíduos. Para qualquer uma destas tipologias de resíduos o Município tem candidaturas em curso, esperando que a candidatura dos verdes seja implementada durante este ano. Relembrou que o Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Amarante entrou em vigor em março de 2020, assim como, a nova estrutura tarifária. Disse que estas disposições foram criadas para cumprir os requisitos legais e não por vontade própria, procurando a sustentabilidade do serviço. Foi apresentada a evolução da TGR, assim como, a sua projeção até 2025 e os custos com o serviço efetuado pela Resinorte, sendo que, no ano transato, foi faturado ao Município um total de 1.064.161,55€. De seguida foi dada a palavra à Dra. Carla Babo que abordou a evolução da Tarifa de Resíduos Urbanos (TRU), a qual decorre do cumprimento incontornável da legislação em vigor, que impõe o ressarcimento dos custos dos operadores nas atividades de resíduos urbanos, transferindo-os através de uma tarifa autónoma para os utilizadores finais. No caso do Município de Amarante que, tal como a generalidade dos municípios, não tem medição de resíduos depositados, e de acordo com as recomendações da ERSAR, o tarifário de resíduos urbanos devem compreender uma componente fixa e uma componente variável: a componente fixa, designada por tarifa de disponibilidade, destina-se a

remunerar a disponibilidade do serviço público prestado, em função do intervalo temporal objeto de faturação e expressa em euros por cada dia; a componente variável é devida em função dos consumos realizados de água, e expressa em euros por unidade de medida (m³). As tarifas fixas e variáveis do serviço de gestão de resíduos são diferenciadas consoante o utilizador final seja doméstico ou não-doméstico (Estado, as autarquias locais, IPSS, entre outros). A estas tarifas e por imposição legal, os municípios têm que repercutir no consumidor final os encargos resultantes da aplicação da Taxa de Gestão de Resíduos (TGR). Assim, após a aprovação do Regulamento de Serviços e na elaboração do Regulamento Tarifário implementou-se uma estratégia para o ciclo de revisão tarifário, assumindo-se que face ao nível de cobertura de gastos insuficiente, tendencialmente se procederia ao aumento anual gradual do tarifário de modo à recuperação dos custos suportados com o serviço (este aumento seria na ordem dos 0,5€/ano, para a recuperação aproximada em cinco anos), para uma aproximação gradual dos gastos ao nível de cobertura até serem publicados os *clusters* (artigo 24.º do Regulamento tarifário n.º 52/2018 de 23/01 da ERSAR) que se traduz na uniformização das tarifas no território continental, de forma a evitar um aumento abrupto das tarifas para os utilizadores finais do serviço. Deu o exemplo para um consumo familiar de 120m³ ou 180m³ anuais (10m³ ou 15m³ mensais), em que o valor pago das tarifas de água, saneamento e resíduos urbanos, e como fica demonstrado, quanto mais água consumirem, maior é o encargo tarifário. Seguidamente explicou donde provêm os dados para o cálculo das diferentes tarifas, exemplificando na projeção os valores das tarifas a pagar mensalmente / anualmente para diferentes consumos em m³ de água para os utilizadores domésticos. Frisou que ao contrário do que é dito no parecer da ERSAR "(...) o financiamento do tarifário social não será assegurado pelo município, pelo menos de forma explícita (...)", no ficheiro de formação de tarifário submetido àquela entidade reguladora para obtenção de parecer, continha a menção que: "O Município de Amarante implementou o SNCAP e mecanismos para a implementação da contabilidade analítica, de forma a aferir os custos afetos ao serviço de gestão de resíduos, e a redução de ineficiências e de custos, assegurando o financiamento do tarifário social, enquanto entidade titular do serviço.", facto que deve ser tido em consideração pois que aquela menção, no aludido parecer, resulta de uma formulação genérica para todos os municípios e, no caso de Amarante, não deveria constar nesse mesmo parecer uma vez que não corresponde à realidade dos factos. Disse ainda que, com o aumento da deposição na Resinorte, o valor passa de 35,34€+IVA por tonelada (em 2021) para

43,11€+IVA por tonelada, em 2022, o que representa um acréscimo por tonelada de 7,77€+ IVA, num total de cerca de 151.000€. Este aumento provocaria um défice de cobertura nos gastos totais de cerca de 658.000€, sendo que os proveitos foram estimados em 1.803.726,16€, tendo em conta o número de utilizadores e consumos de água em 2020, e os custos com serviço de resíduos em 2.461.769,88€, nos quais estão incluídos custos com o pessoal, fornecimento em alta da Resinorte, amortizações, TGR, entre outros. Projetando este aumento de cerca de 22% dos custos da Resinorte no cálculo dos tarifários, estimam-se obter 2.142.616,50€ de proveitos e 2.461.769,88€, de custos suportados com o serviço, incluindo os valores da TGR, o que origina um défice da cobertura de gastos de 319,153,48€. Terminou a apresentação a Senhora Eng.^a Eulália Tomás, salientando que tendo como objetivo a eficácia e a eficiência do serviço prestado aos munícipes, os principais desafios para o futuro são: a reciclagem, diminuição da quantidade de deposição em aterro, e o aumento do número de clientes dado existirem muitos munícipes que não pagam a tarifa de resíduos.-----

----- O Senhor Vereador Hugo Carvalho agradeceu pela apresentação, reconheceu que o sistema de recolha de RSU é deficitário há muitos anos, apesar dos sucessivos ajustamentos que se têm verificado, procurando alcançar a sua sustentabilidade financeira. Corroborou da visão do Senhor Presidente, quando refere que os aterros estão a chegar ao limite. É unânime a necessidade de encontrar outras alternativas. Concordou com o aumento do preço cobrado por cada tonelada de lixo, aquando da sua entrada nos aterros. Lembrou que esta previsão sobre o dito aumento em 2025, não foi prevista recentemente, mas sim, há muitos anos atrás. O poder central e local têm falhado e as consequências vão repercutir-se junto do cliente final. Defendeu existirem outras formas de garantir a sustentabilidade do sistema de RSU, sem necessariamente implicar o aumento do tarifário. Criticou a falta de planeamento, por parte do Município e das entidades parceiras, que poderiam ter contribuído para que num prazo de cinco anos, semelhante ao previsto para o aumento do tarifário, fosse possível alcançar a diminuição da quantidade de lixo produzido e depositado em aterro, de dezoito mil para dez mil toneladas, evitando assim, este aumento do tarifário.-----

----- O Senhor Presidente defendeu a criação de um plano estratégico a nível nacional, em colaboração com as diversas entidades envolvidas, públicas e privadas, procurando de forma pedagógica mudar a mentalidade e os hábitos da população.-----

----- O Senhor Vereador Jorge Ricardo perguntou como o Senhor Vereador Hugo Carvalho concretizaria a redução da quantidade de lixo produzido e depositado em aterro, em oito mil toneladas num período de cinco anos. Questionou a Senhora Eng.^a Eulália Tomás se tinha possível concretizar esta redução e qual seria o plano que o Município teria de ter adotado.-----

----- O Senhor Vereador Hugo Carvalho disse que era possível alcançar essa meta, com um forte incentivo à reciclagem, recolha de RSU na modalidade do porta a porta, com a implementação de projetos piloto, nos centros históricos, nos novos loteamentos, entre outros, à semelhança de outros municípios.-----

----- A Senhora Eng.^a Eulália Tomás respondeu que não seria possível alcançar essa meta naquele período. Possivelmente, só será possível atingi-la quando estiverem totalmente implementados os sistemas de recolha dos resíduos verdes e dos biorresíduos, sobre os quais incidirá um projeto piloto procurando abranger diversos tipos de clientes.-----

----- O Senhor Presidente referiu que a vontade política do Senhor Vereador Hugo Carvalho para alcançar esse objetivo não é superior à sua. Relembrou ainda estar a tratar do processo de renovação da respetiva frota automóvel. Brevemente será efetuada uma melhoria nos contentores, através da colocação de um sistema inovador, que permitirá monitorizar a quantidade de resíduos lá depositados. Espera brevemente conseguir contratar alguém especializado, para elaborar um estudo que permita definir novas estratégias e recolher os melhores exemplos daquilo que melhor se pratica a nível europeu, apesar das eventuais críticas que possam surgir.-----

----- A Câmara, por maioria, deliberou aprovar a proposta subscrita pelo Senhor Vereador Adriano Santos, de 15 de fevereiro de 2022, nos termos ali indicados e pelas razões constantes da informação técnica da DASU, da mesma data e assim, aprovar Tarifário de Serviços de Gestão de Resíduos Urbanos para 2022.-----

----- Os Senhores Vereadores do Partido Socialista votaram contra, nos termos e de acordo com a seguinte declaração de voto:

“Os municípios no âmbito da valorização da competitividade do seu território, podem/devem promover estratégias diferenciadoras que valorizem a qualidade de vida dos seus cidadãos. É inegável que a temática ambiental assume neste domínio um aspeto primordial. Não é igualmente de ignorar os custos fixos que os cidadãos são obrigados a suportar por viver num determinado município. Aliás sempre foi prática em Amarante a aplicação de taxas favoráveis aos munícipes e a prestação de serviços de elevada qualidade.

Apresenta a Coligação Afirmar Amarante neste ponto em discussão um aumento expressivo da tarifa de Recolha de Resíduos Urbanos. Registamos em primeiro lugar, a falta de transparência da proposta apresentada, que omitindo os valores atuais, procura camuflar a alteração. Importa, por isso, apresentar os valores omissos na proposta.

Tarifário normal

	Tarifa fixa atual	Nova tarifa fixa	% aumento
Utilizadores domésticos	0,1099	0,1599	+45%
Utilizadores não domésticos	0,2198	0,3198	+45%

Não podemos, igualmente, olhar para o tarifário proposto para o ano de 2022 sem deixar de recordar que, ao longo dos últimos anos, a gestão da Coligação Afirmar Amarante procedeu a uma forte atualização do tarifário, em particular, com a introdução da tarifa variável.

A opção tem sido clara: o município opta sistematicamente por realizar o equilíbrio da gestão do RSU com aumentos tarifários aos utilizadores, ao invés, de promover ganhos de eficiência.

Tal como refere a insuspeita ERSAR “a melhoria da cobertura dos gastos deverá, prioritariamente, ser obtida através da redução dos níveis de ineficiência”.

É precisamente este ponto que a gestão PSD/CDS-PP tem ignorado. Sejamos claros: é inevitável um aumento de preços de entrada em aterro. É conhecido e sabido este facto há vários anos. No entanto, uma forma de reduzir o preço da recolha dos resíduos sólidos urbanos passa, inevitavelmente, por promover sistemas mais eficientes, inovação nos métodos de recolha e incentivo à recolha seletiva. A coligação Afirmar Amarante falhou neste desígnio porque nunca considerou este tema importante.

Importa ainda referir a forma como o município ignora a existência e abrangência de tarifas sociais para o controlo de preços ao utilizador. A questão que se faz é o motivo pelo qual a coligação ignora esse tema. A resposta é simples. A responsabilidade de pagamento da tarifa social é do município. A opção do PS é bastante clara. Não só não concordamos com este aumento proposto, que poderia ter sido absorvido por ganhos de eficiência, em particular nas toneladas de resíduos

indiferenciados recolhidos, como ambicionamos uma redução tarifária para os amarantinos.

E, como é sempre mais fácil atirar responsabilidades para o poder central, convém não esquecer que aprovação do Orçamento de Estado de 2022 representará um aumento das transferências do poder central para a autarquia em valor superior a meio milhão de euros. Haja vontade de colocar o dinheiro ao dispor de todos e não apenas de alguns.

Por fim, não deixa de ser curioso que esta proposta de aumento de preços para todos os amarantinos ocorra, precisamente, na mesma reunião em que é aprovada o adensar do número de chefias na Câmara Municipal.

Terminamos novamente com uma frase da ERSAR "A entidade gestora (CM Amarante) propõe para 2022 um significativo aumento do tarifário do serviço de resíduos urbanos".

Assim, os vereadores do PS irão votar contra nesta votação.

Amarante, 18 de fevereiro de 2022

Hugo Carvalho

Carlos Pereira

Sílvia Araújo

Carlos Azevedo Pereira

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 72/2022 – **Proposta de Revogação – Regras de Condicionismo à construção de novos edifícios ou à ampliação de edifícios existentes em outras ocupações (PMDFCI)** – Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Adriano Santos – (Registo n.º 1337/2022/02/15).-----

"Exmo. Senhor Presidente, Vista a informação que antecede, em especial a revogação pelo ao Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro do Decreto-Lei n.º 124/2006, sem previsão de afastamentos mínimos às extremas para as novas edificações que confinem com outras ocupações, proponho que a Excelentíssima Câmara Municipal delibere propor à Assembleia Municipal que, ao abrigo da competência que lhe é conferida pelo artigo 25.º n.º 1 alínea h) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, revogue a alínea c), do n.º 2, do artigo 4.º do Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Amarante, publicitado através do Regulamento n.º 1002/2021, de 7 de dezembro, para assim se dar a devida consistência à interpretação do ICNF, constante da pronúncia vertida no email em anexo.

Para tanto, deixo à consideração do Senhor Presidente o agendamento da presente proposta na ordem do dia da próxima reunião da Câmara Municipal.

Paços do Município de Amarante, 15 de fevereiro de 2022.

O Vereador

Adriano Santos

----- A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a proposta subscrita pelo Senhor Vereador Adriano Santos, de 15 de fevereiro de 2022, nos termos ali indicados e pelas razões constantes da informação técnica do GTF, da mesma data e, conseqüentemente propor à Assembleia Municipal que, revogue a alínea c), do n.º 2, do artigo 4.º do Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Amarante, em vigor.-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 73/2022 – **Alienação de prédio** – Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Adriano Santos – (Registo n.º 3421/2022/02/10).-----

“Exmo. Senhor Presidente,

Vista a informação que antecede, de onde resulta, além da alienação, a fixação do quantum indemnizatório pela ocupação pela PETROFEL - Comércio de Combustíveis e Automóveis, Lda. do prédio urbano, propriedade do Município, composto por parcela de terreno desafetada do domínio público, resultante de talude e antigo caminho, com a área atual de 384,7m², sito na Rampa Alta, União das Freguesias de Amarante, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 3336.º e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 00899/940923, condicionado à disponibilização, até à data da apreciação e decisão, de avaliação por perito avaliador inscrito na lista da Direção-Geral da Administração da Justiça, proponho que a Exma. Câmara Municipal, para resolução definitiva do litígio que opõe há anos o Município à PETROFEL - Comércio de Combustíveis e Automóveis, Lda., delibere:

a) Fixe em 8.978,40€ (45 meses x 199,52€/mês), o quantum indemnizatório devido pela ocupação daquele prédio por parte da mesma sociedade;

b) Emitir parecer favorável à alienação à PETROFEL - Comércio de Combustíveis e Automóveis, Lda. e pelo valor de 14.395,97€, do prédio urbano, composto por parcela de terreno desafetada do domínio público, resultante de talude e antigo caminho, com a área atual de 384,7m², sito na Rampa Alta, União de Freguesias de Amarante, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 3336.º e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 00899/940923;

c) Requerer o cancelamento do registo da ação judicial, que correu termos no 3.º Juízo do Tribunal Judicial de Amarante sob o n.º 108/99, no prédio urbano da PETROFEL - Comércio de Combustíveis e Automóveis, Lda., sito na Rampa Alta, União das Freguesias de Amarante, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 3354.º, logo que se encontre paga o quantum indemnizatório e preço de venda supra fixados.

Para tanto, deixo à consideração do Senhor Presidente o agendamento da presente proposta na ordem do dia da próxima reunião da Câmara Municipal e remeto à DSJF para promover a contratualização e disponibilização do referido relatório de avaliação.

Paços do Município de Amarante, 15 de fevereiro de 2022.

O Vereador

Adriano Santos

----- A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a proposta subscrita pelo Senhor Vereador Adriano Santos, de 15 de fevereiro de 2022, nos termos ali indicados e pelos fundamentos constantes da informação técnica do DAG, de 10 de fevereiro de 2022 e, conseqüentemente:

a) Fixar em 8.978,40€ (45 meses x 199,52€/mês), o quantum indemnizatório devido pela ocupação daquele prédio por parte da sociedade ali melhor identificada.

b) Emitir parecer favorável à alienação à PETROFEL - Comércio de Combustíveis e Automóveis, Lda. e pelo valor de 14.395,97€, do prédio urbano, composto por parcela de terreno desafetada do domínio público, resultante de talude e antigo caminho, com a área atual de 384,7m², sito na Rampa Alta, União das Freguesias de Amarante, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 3336.º e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 00899/940923;

c) Requerer o cancelamento do registo da ação judicial, que correu termos no 3.º Juízo do Tribunal Judicial de Amarante sob o n.º 108/99, no prédio urbano da PETROFEL - Comércio de Combustíveis e Automóveis, Lda., sito na Rampa Alta, União das Freguesias de Amarante, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 3354.º, logo que se encontre paga o quantum indemnizatório e preço de venda supra fixados.-----

----- **PATRIMÓNIO** – Deliberação n.º 74/2022 – **Exercício do direito de preferência** – Tomada de conhecimento do despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara – (Registo n.º 1151/2022/01/14).-----

----- A Câmara tomou conhecimento do despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, datado de 10 de fevereiro de 2022.-----

----- **FUNCIONALISMO** – Deliberação n.º 75/2022 – **Relatório anual sobre a execução do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Amarante – Ano de 2021** – (Registo n.º 1290/2022/02/14).-----

----- A Câmara tomou conhecimento do relatório anual sobre a execução do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Amarante, referente ao ano de 2021 e, conseqüentemente, remeter o antedito relatório à Assembleia Municipal para que também dele tome conhecimento.-----

----- **EMPREITADAS** – Deliberação n.º 76/2022 – **Trilho dos Castanheiros** – Aprovação do auto de receção provisória – (Registo n.º 1009/2022/02/07).-----

----- A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o auto de receção provisória da empreitada da obra “Trilho dos Castanheiros”, nos termos e de acordo com as informações técnicas da DCT, de 07 e 10 de fevereiro de 2022, que se dão por integralmente reproduzidas para todos os efeitos legais.-----

----- **EMPREITADAS** – Deliberação n.º 77/2022 – **Beneficiação do Bairro de S. Lázaro** – Aprovação do auto de suspensão parcial – (Registo n.º 955/2022/02/03).

----- A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o auto de suspensão parcial da empreitada da obra “Beneficiação do Bairro de S. Lázaro”, nos termos e de acordo com a informação técnica da ETM, de 03 de fevereiro de 2022, que se dão por integralmente reproduzidas para todos os efeitos legais.-----

----- **EMPREITADAS** – Deliberação n.º 78/2022 – **Reabilitação do Cine-Teatro de Amarante** – Aprovação do auto de revisão de preços – (Registo n.º 937/2022/02/03).-----

----- A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o auto da terceira revisão de preços da empreitada da obra “Reabilitação do Cine-Teatro de Amarante”, nos termos e de acordo com as informações técnicas da DTP e da DFP, de 07 e 09 de fevereiro de 2022, respetivamente, que se dão por integralmente reproduzidas para todos os efeitos legais.-----

----- **EMPREITADAS** – Deliberação n.º 79/2022 – **Adaptação da ex-Escola Primária de Carvalho de Rei para edifício de apoio aos desportos de natureza – Lote 1** – Aprovação do auto de receção provisória – (Registo n.º 1160/2022/02/10).-----

----- A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o auto de receção provisória da empreitada da obra “Adaptação da ex-Escola Primária de Carvalho de Rei para edifício de apoio aos desportos de natureza – Lote 1”, nos termos e de acordo com as informações técnicas da ETM, de 10 de fevereiro de 2022, que se dão por integralmente reproduzidas para todos os efeitos legais.-----

----- **TRÂNSITO** – Deliberação n.º 80/2022 – **Alteração temporária ao Regulamento de Trânsito da Cidade de Amarante** – Requerente: Wondercom, Lda. – Ratificação do despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara – (Registo n.º 3143/2022/02/07).-----

----- A Câmara, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, datado de 09 de fevereiro de 2022.-----

----- **TRÂNSITO** – Deliberação n.º 81/2022 – **Alteração temporária ao Regulamento de Trânsito da Cidade de Amarante** – Requerente: Mega Publicidade – Fernandes, Varejão e Matos, Lda. – Ratificação do despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara – (Registo n.º 2770/2022/02/03).-----

----- A Câmara, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, datado de 08 de fevereiro de 2022.-----

----- **TOPONÍMIA** – Deliberação n.º 82/2022 – **Atribuição de topónimo na Freguesia de Fregim** – (Registo n.º 26384/2021/11/24).-----

----- A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o topónimo denominado “Rua das Fábricas” na Freguesia de Fregim, nos termos e de acordo com as informações técnicas do DPPGT, de 30 de dezembro de 2021 e de 03 de fevereiro de 2022, bem como, da proposta subscrita pela Senhora Vereadora Rita Marinho Batista, de 04 de fevereiro de 2022, que se dão por integralmente reproduzidas para todos os efeitos legais.-----

----- **ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS** – Deliberação n.º 83/2022 – **Pedido de isenção do pagamento das taxas devidas** – Requerente: Associação A Terra dos Homens – (Registo n.º 3685/2022/02/14).-----

----- A Câmara, por unanimidade, deliberou deferir o pedido de isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação do auditório da Casa da Portela, no montante de 118,98€ (cento e dezoito euros e noventa e oito cêntimos), nos termos e de acordo com as informações técnicas da DEJD, de 14 de fevereiro de 2022, que se dão por integralmente reproduzidas para todos os efeitos legais. Mais deliberou a Câmara que o processo baixe à Divisão Financeira e Património, para efeitos de cálculo da despesa fiscal.-----

----- **URBANISMO** – Deliberação n.º 84/2022 – **Pedido de isenção do pagamento das taxas devidas** – Requerente: Junta de Freguesia de Fridão – Local: Freguesia de Fridão – Proc. n.º 7/2022 URB–EXP.-----

----- A Câmara, por unanimidade, deliberou deferir o pedido de isenção do pagamento das taxas devidas, no montante de 822,76€ (oitocentos e vinte e dois euros e setenta e seis cêntimos), nos termos e de acordo com as informações

técnicas da DGU, de 03 de fevereiro de 2022, bem como, da proposta subscrita pela Senhora Vereadora Rita Marinho Batista, da mesma data, que se dão por integralmente reproduzidas para todos os efeitos legais. Mais deliberou a Câmara que o processo baixe à Divisão Financeira e Património, para efeitos de cálculo da despesa fiscal.-----

----- **URBANISMO** – Deliberação n.º 85/2022 – **Pedido de renovação do licenciamento de publicidade** – Requerente: Carlos Alberto Sorte Teixeira – Unipessoal, Lda. – Local: Rua da Raposeira, n.º 65, União das Freguesias de Figueiró (Santiago e Santa Cristina) – Proc. n.º 1/2022 LE-PUB.-----

----- A Câmara, por unanimidade, deliberou deferir o pedido de renovação do licenciamento de publicidade, nos termos e de acordo com as informações técnicas da DGU, de 09 e 10 de fevereiro de 2022, bem como, da proposta subscrita pela Senhora Vereadora Rita Marinho Batista, desta última data, que se dão por integralmente reproduzidas para todos os efeitos legais.-----

----- As deliberações tomadas foram aprovadas em minuta, para surtir efeitos imediatos.-----

----- E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dezassete horas e cinquenta e cinco minutos, da qual para constar, se lavrou a presente ata, aprovada por unanimidade, na reunião ordinária n.º 09/2022, de 02 de maio de 2022, que eu, José António Rodrigues Gonçalves, Secretário a subscrevo e assino digitalmente conjuntamente com o Senhor Presidente da Câmara.-----